

ATOS DO EXECUTIVO



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
Criado pela Lei Municipal nº3.174 de 09/08/1991

pela entidade beneficiária, do comprovante da destinação, do plano de trabalho e plano de aplicação dos recursos financeiros.

RESOLVE:

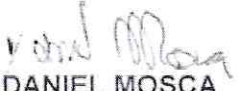
Art. 1º - Deliberar o valor de valor de R\$ 1.680,00 (Hum mil, Seiscentos e Oitenta Reais), conforme Planilha de Trabalho e Plano de Aplicabilidade, para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapetininga, CNPJ: 45.445.095/0001-95, com polo em ITAPETININGA / SP, oriundo de dedução do Imposto de Renda, já retido 20% para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Resolução CMDCA n.º 001/2018, de 19 de fevereiro de 2018.

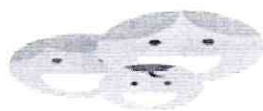
Artigo 2º - A APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais deverá apresentar Prestação de Contas para este Conselho e à Secretaria Municipal de Promoção Social.

Artigo 3º - Esta DELIBERAÇÃO entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Cumpra-se. Registre-se, Publique-se.

Itapetininga, 02 de Junho de 2020.


DANIEL MOSCA
Presidente do CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
Criado pela Lei Municipal nº3.174 de 09/08/1991

DELIBERAÇÃO CMDCA N.º 004/2020

Dispõe sobre a liberação de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapetininga para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapetininga.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapetininga – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal n.º 5.257, de 8 de maio de 2008, e suas alterações, que dispõe sobre a adequação da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, altera competência, funcionamento e composição do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 117/2020, de 01 de Junho de 2020, solicitando deliberação deste colegiado, quanto à liberação de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapetininga para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapetininga.

CONSIDERANDO a pandemia do Covi-19 e os Decretos Estadual e Municipal aos quais determinam o distanciamento social, este colegiado, a fim de manter seus atos e trabalhos deliberou via aplicativo de troca de mensagens (Whats App), em comum acordo, no dia 01 de Junho de 2020, pelo atendimento do solicitado.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 1.777, de 20 de junho de 2018, que acresce parágrafo único ao artigo 14, da Seção II, do capítulo IV, do Decreto Municipal n.º 1.623, de 2 de maio de 2017, com a seguinte redação:

Art. 14 (...)

Parágrafo único. Exclusivamente nos casos dos depósitos efetuados nas contas dos Fundos Específicos, com indicação da entidade beneficiária, será considerada para a realização do repasse a Deliberação dos Conselhos afins, mediante apresentação